



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Ofício 548/2026

Glorinha, 28 de abril de 2026.

À Exma. Sr<sup>a</sup>.  
Vereadora Silvia de Oliveira Eccel  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Glorinha/RS.

Senhora Presidente:

Ao cumprimentá-la, encaminhamos o Projeto de Lei nº 024/2026, cuja ementa é a seguinte:

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR 1 (UM) ENFERMEIRO, PARA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente Projeto de Lei busca autorizar o Poder Executivo a contratar 1 (um) Enfermeiro, para necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desse importante Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

PROJETO DE LEI Nº 024/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONTRATAR 1 (UM) ENFERMEIRO, PARA  
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO**, Prefeito Municipal de Glorinha,  
Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) ENFERMEIRO – 40h/s (quarenta horas semanais), por necessidade temporária em razão do excepcional interesse público, pelo tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** Os requisitos e especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as que constam do Quadro de Cargos de Provisão Efetivo, de igual denominação, instituído pela Lei Municipal nº 1.037/2008 e alterações posteriores.

**Art. 3º** O contrato temporário será de natureza administrativa, com carga horária e remuneração equivalente ao cargo público municipal de idêntica denominação, assegurado os demais direitos e vantagens dos servidores públicos municipais, constantes na Lei Municipal nº 1.036/2008 e alterações posteriores.

Parágrafo único. O contrato poderá explicitar deveres e atribuições funcionais e excluir direitos não aplicáveis aos contratados.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria para pessoal na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 28 de abril de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a contratação temporária de 01 (um) Enfermeiro(a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde.

A medida se faz necessária em razão da vacância do cargo decorrente de exoneração, somada à inexistência de concurso público vigente para provimento efetivo da função, o que inviabiliza a reposição imediata por meio de nomeação.

Ressalta-se que os serviços de enfermagem são essenciais para o regular funcionamento da rede municipal de saúde, constituindo atividade indispensável à manutenção do atendimento à população, especialmente no que se refere às ações de assistência, prevenção e promoção à saúde.

Dessa forma, a fim de assegurar a continuidade dos serviços públicos e evitar prejuízos à coletividade, propõe-se a contratação temporária por meio de processo seletivo simplificado em andamento, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da Administração Pública.

Diante do exposto, resta evidenciado o interesse público na aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO  
Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD67-1626-00C6-842D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO (CPF 010.XXX.XXX-06) em 28/04/2026 12:08:35  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/BD67-1626-00C6-842D>